

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080001/2017

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, centro, Riacho da Cruz/ RN, CEP: 59.820-000 torna público pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria 015/2017**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando o **Registro de preço para contratação de empresa destinada ao fornecimento de medicamentos básicos em geral**, especificados neste Edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 268/2010 e 269/2010 ambos de 04 de janeiro de 2010, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até as 12h00min horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;
- b) na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes que se apresentarem para participar do certame.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, iniciando-se às **08h00min horas do dia 28 de agosto de 2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial ou Substituto Designado com o auxílio da Equipe de Apoio.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preço para contratação de empresa destinada ao fornecimento de medicamentos básicos em geral**.

1.2 - O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no Site Oficial do Município: www.riachodacruz.gov.br/licitacao.php ou na Sede da Comissão Permanente de Licitação sito a Avenida Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, mediante pagamento de taxas referentes a reprodução do mesmo, creditados no Banco do Brasil, Agência 0879-6, Conta 21.020-X, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e sendo cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal**, os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente consolidado acompanhado dos Aditivos em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador**: o instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga**.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária à sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

3.6 Serão procedidas pelo Pregoeiro as seguintes consultas dos interessados no Ato do Credenciamento:

3.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

3.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.6.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3::NO>);

3.6.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE <http://www.tce.rn.gov.br/PessoasInidoneas/Index>;

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – As Declarações Prévias, Proposta e Documentos para habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até a abertura do credenciamento, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope contendo Declarações Prévias Pregão Presencial nº 040/2017 – PP (podendo ser entregue fora de envelopes).

No caso da entrega no ato do credenciamento no dia da sessão, não haverá a necessidade de envelopes.

Horário de abertura: 08h00min.

Envelope nº 01 - Proposta Pregão Presencial nº 040/2017 – PP

Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação Pregão Presencial nº 040/2017 – PP

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal.

4.3 - Esta municipalidade não se responsabiliza pelo recebimento de envelopes enviados via postal.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, subscrita pelos sócios da empresa ou empresário individual.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da Proposta:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa, em uma (01) via, redigidas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada à última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa e **salva em formato digital a ser solicitado a Comissão Permanente de Licitação deste município, gravadas em CD-ROM ou Pen-drive;**
- b) Fazer referência ao número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;
- c) Conter a marca/ laboratório dos produtos cotados;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão-de-obra, combustível, fretes, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias;
- f) prazo de validade dos produtos: no mínimo um (01) ano contado da data de entrega dos mesmos;
- g) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, combustível etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.
- h) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

6.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE** ou **DESISTÊNCIA**, durante a etapa de lances verbais oportunamente em cada item.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, em **original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débitos com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante da Certidão Conjunta de débitos;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado consumidoras de produtos fornecidos pela empresa licitante.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, as declarações prévias, proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Alterados pela Lei Complementar 147/2014.

8.9 - A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não-contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 - O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do produto ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

8.16 - Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando à mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 - Superada a fase de análise da aceitabilidade dos produtos ofertados, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 - Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 02**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.24 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 7.8 supra.

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, **como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 - A ata de registro de preços será formalizada e subscrita pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade do registro de preços terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 – O **fornecedor** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, ordem de execução de serviços e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do **fornecedor**, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o **fornecedor** indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **fornecedor** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **fornecedor** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.7 - O **fornecedor** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. - Os produtos objeto desta Licitação deverão ser fornecidos na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, ou outro documento hábil, previsto no Artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião do fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 1.3.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.4.- As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a **Administração Direta do Município de Riacho da Cruz/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/ RN**, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver reflexos na elaboração da proposta de preços.

16.4.3 - Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Apresentação dos produtos a serem licitados;
- c) **Anexo III – Modelo da proposta a ser salva em planilhas de Excel em CD-ROM/ PEN-DRIVE;**
- d) Anexo IV - **Modelo de** Declaração de fatos impeditivos (modelo);
- e) Anexo V - **Modelo de** Declaração do trabalho do menor (modelo);
- f) **Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**
- g) **Anexo VII - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte;**
- h) Anexo VIII – Modelo da carta proposta;
- i) Anexo IX – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j) Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- k) Anexo XI – Minuta do Contrato Administrativo.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 13h00min, na **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/ RN**, situada na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000 ou pelo telefone (84) 3374-0002, junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Portalegre/RN**.

Riacho da Cruz/RN, 15 de agosto de 2017.

FÁBIO MAXCIMIILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

PREGÃO PRESENCIAL 040/2017 – PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08080001/2017.

Anexo I - Termo de Referência

1- OBJETO

1.1 - Registro de Preços visando a possível contratação de empresa destinada ao fornecimento de medicamentos básicos em geral.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição dos produtos se destina ao atendimento dos serviços de gerência de saúde deste Município e à manutenção dos serviços de saúde pública preventiva e curativa.

2.2 – Por se tratar de aquisição de bem comum, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.

4.2 – Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

4.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, e quaisquer outras despesas para a entrega do produto.

5 – DO FORNECIMENTO

5.1 – Os produtos deverão ser fornecidos em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN.

6 – DA VALIDADE DE CONSUMO DOS PRODUTOS

6.1 - Os produtos deverão ter prazo de validade para consumo de, no mínimo, um (01) ano contado da data do recebimento dos mesmos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ANEXO II – APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	800,000	FRASCO
2	ACECLOFENACO 100 MG	200,000	COMPRIMI
3	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	300,000	BISNAGA
4	ACICLOVIR 200 MG	600,000	COMPRIMI
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	8000,000	COMPRIMI
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG	1000,000	COMPRIMI
7	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30 ML	800,000	FRASCO
8	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	5000,000	COMPRIMI
9	ALBENDAZOL, 400 MG	1000,000	COMPRIMI
10	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	400,000	FRASCO
11	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	1000,000	COMPRIMI
12	ALOPURINOL 100MG	300,000	COMPRIMI
13	AMANTADINA, 100 MG	600,000	COMPRIMI
14	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 50 ML	1000,000	FRASCO
15	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	1000,000	FRASCO
16	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - 120ML	1000,000	FRASCO
17	AMIODARONA, 200 MG	300,000	COMPRIMI
18	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORTALIDONA, 5 MG + 25 MG	350,000	COMPRIMI
19	AMOXICILINA, 25MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML	1500,000	FRASCO
20	AMOXICILINA, 25MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 150 ML	1500,000	FRASCO
21	AMOXICILINA, 500MG	2000,000	CÁPSULA
22	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	1500,000	FRASCO
23	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150 ML	1500,000	FRASCO
24	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG, COMPRIMIDO	300,000	FRASCO
25	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	200,000	COMPRIMI
26	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML - FRASCO COM 60 ML	50,000	FRASCO
27	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML - FRASCO COM 150 ML	50,000	FRASCO
28	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	2500,000	COMPRIMI
29	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	5000,000	COMPRIMI
30	ATENOLOL, 100 MG	3000,000	COMPRIMI
31	ATENOLOL, 25 MG	10000,000	COMPRIMI
32	ATENOLOL, 50 MG	5000,000	COMPRIMI
33	AZITROMICINA, 500 MG	3000,000	COMPRIMI
34	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL, 0,5MG + 20MG/G, POMADA -	100,000	BISNAGA
35	BISOPROLOL FUMARATO, 10 MG	400,000	COMPRIMI
36	CAPTOPRIL, 25 MG	15000,000	COMPRIMI
37	CAPTOPRIL, 50 MG	10000,000	COMPRIMI
38	CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 100ML	300,000	FRASCO
39	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 100ML	300,000	FRASCO
40	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO	1000,000	COMPRIMI
41	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500MG DE CÁLCIO + 200U	2000,000	COMPRIMI
42	CARVÃO ATIVADO, 250MG	300,000	COMPRIMI
43	CARVEDILOL, 12,5 MG	500,000	COMPRIMI
44	CARVEDILOL, 25 MG	1000,000	COMPRIMI
45	CARVEDILOL, 3,125 MG	1000,000	COMPRIMI
46	CARVEDILOL, 6,25 MG	1000,000	COMPRIMI
47	CEFALEXINA, 500 MG	5000,000	COMPRIMI
48	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	400,000	FRASCO
49	CETOCONAZOL, 200 MG	1000,000	COMPRIMI
50	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO - 20 G	450,000	BISNAGA
51	CETOPROFENO 100 MG	200,000	COMPRIMI
52	CIMETIDINA, 200MG	200,000	COMPRIMI
53	CINARIZINA, 25 MG	1500,000	COMPRIMI
54	CINARIZINA, 75 MG	2800,000	COMPRIMI
55	CIPROEPTADINA CLORIDRATO, ASSOCIADO ÀS VITAMINAS B1, B2, B3, B6, C, 0,8 + 0,12 + <i>Especificação : FRASCO COM 240,00 ML</i>	200,000	FRASCO
56	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	6000,000	COMPRIMI
57	CLARITROMICINA, 500 MG	150,000	COMPRIMI
58	CLOPIDOGREL, 75 MG	400,000	COMPRIMI
59	CLORAFENICOL, ASSOCIADO À LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 25 MG + 30 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓG	200,000	FRASCO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

<i>Especificação : FRASCO COM 10,00 ML</i>			
60	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SPRAY NASAL - 30ML	250,000	FRASCO
61	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SPRAY NASAL - 50ML	250,000	FRASCO
62	CLORTALIDONA, 25 MG	100,000	COMPRIMI
63	CLORTALIDONA, 50 MG	300,000	COMPRIMI
64	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME - 15 G	500,000	BISNAGA
65	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 120 ML	150,000	FRASCO
66	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120 ML	600,000	FRASCO
67	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	1000,000	COMPRIMI
68	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À CAFEÍNA E DIIDROERGOTAMINA, 350 MG + 100 MG + 1 MG	500,000	COMPRIMI
69	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	2000,000	COMPRIMI
70	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 10 ML	350,000	FRASCO
71	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	2000,000	COMPRIMI
72	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG	2000,000	COMPRIMI
<i>Especificação : -</i>			
73	DIGOXINA, 0,125 MG	1000,000	COMPRIMI
74	DIGOXINA, 0,25 MG	1000,000	COMPRIMI
75	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG	1000,000	COMPRIMI
76	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	600,000	FRASCO
77	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	12000,000	COMPRIMI
78	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 15 ML	12000,000	FRASCO
79	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À CAFEÍNA E ISOMETEPTENO, 300MG + 30MG + 30MG	900,000	COMPRIMI
80	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	100,000	FRASCO
81	DOMPERIDONA, 10 MG	400,000	COMPRIMI
82	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	300,000	COMPRIMI
83	DULOXETINA 60 MG	400,000	CÁPSULA
84	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	9000,000	COMPRIMI
85	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	15000,000	COMPRIMI
86	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	6000,000	COMPRIMI
87	ERITROMICINA, 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	100,000	FRASCO
88	ERITROMICINA, ESTEARATO, 500MG	200,000	COMPRIMI
89	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	500,000	COMPRIMI
90	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	3000,000	COMPRIMI
91	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	1500,000	COMPRIMI
92	ESTRIOL, 1MG/G, CREME VAGINAL	100,000	BISNAGA
93	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG	250,000	COMPRIMI
94	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG/G, CREME VAGINAL	35,000	TUBO
95	EXTRATO MEDICINAL, GINKGO BILOBA, 120 MG	400,000	COMPRIMI
96	EXTRATO MEDICINAL, GINKGO BILOBA, 80 MG	400,000	COMPRIMI
97	FENOTEROL, BROMIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 20ML	200,000	FRASCO
98	FUROSEMIDA, 40 MG	3000,000	COMPRIMI
99	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	8000,000	COMPRIMI
100	EXTRATO DE PLANTAS, HERA SEMPRE-VERDE, EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX, 7 MG/ML, XA	200,000	FRASCO
<i>Especificação : FRASCO COM 100,00 ML</i>			
101	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	20000,000	COMPRIMI
102	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	10000,000	COMPRIMI
103	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	400,000	FRASCO
104	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150 ML	400,000	FRASCO
105	IBUPROFENO, 300 MG	5000,000	COMPRIMI
106	IBUPROFENO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	600,000	FRASCO
107	IBUPROFENO, 600 MG	5000,000	COMPRIMI
108	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50 ML	1000,000	FRASCO
109	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	5,000	FRASCO
110	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALAÇÃO FRASCO 20 ML	200,000	FRASCO
111	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	1000,000	COMPRIMI
112	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG	600,000	CÁPSULA
113	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	600,000	COMPRIMI
114	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	200,000	FRASCO
115	IVERMECTINA, 6MG	500,000	COMPRIMI
116	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE - 120ML	100,000	FRASCO
117	LANSOPRAZOL, ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, 30MG + 500MG + 500MG - BL	200,000	COMPRIMI
<i>Especificação : BLISTER 7,00 UN - GENÉRICO</i>			
118	LEVOTIROXINA 25MG (PURAN T4)	1000,000	COMPRIMI
119	LEVOTIROXINA 75MG (PURAN T4)	1000,000	COMPRIMI
120	LEVOTIROXINA 112MG (PURAN T4)	1000,000	COMPRIMI
121	LEVOTIROXINA 150MG (PURAN T4)	1000,000	COMPRIMI
122	LEVOTIROXINA 175MG (PURAN T4)	1000,000	COMPRIMI

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

123	LEVOTIROXINA 200MG (PURAN T4)	1000,000	COMPRIMI
124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	3000,000	COMPRIMI
125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 125 MCG	1500,000	COMPRIMI
126	LEVOTIROXINA, 50MCG	1500,000	COMPRIMI
127	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY - 20 ML	8,000	FRASCO
128	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GÉLEIA - 30G	100,000	BISNAGA
129	LEVOFLOXACINO, 500MG	500,000	COMPRIMI
130	LEVOFLOXACINO, 750MG	500,000	COMPRIMI
131	LEVOTIROXINA SÓDICA, 88 MCG	1500,000	COMPRIMI
132	LORATADINA, 10MG	2000,000	COMPRIMI
133	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 120 ML	800,000	FRASCO
134	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG	3000,000	COMPRIMI
135	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	9000,000	COMPRIMI
136	LOSARTANA POTÁSSICA, ASSOCIADO à HIDROCLOROTIAZIDA, 100 MG + 25 MG	500,000	COMPRIMI
137	MEBENDAZOL, 100 MG	600,000	COMPRIMI
138	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML	500,000	FRASCO
139	MELOXICAM, 15 MG	2000,000	COMPRIMI
140	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	6000,000	COMPRIMI
141	METILDOPA, 250 MG	2000,000	COMPRIMI
142	METILDOPA, 500 MG	1500,000	COMPRIMI
143	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	1000,000	COMPRIMI
144	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	400,000	FRASCO
145	METOPROLOL, 100 MG	800,000	COMPRIMI
146	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES - 50 G	400,000	BISNAGA
147	METRONIDAZOL, 250 MG	2000,000	COMPRIMI
148	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 120 ML	150,000	FRASCO
149	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL - 50 G	400,000	BISNAGA
150	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	400,000	COMPRIMI
151	MICONAZOL LOÇÃO - FRASCO COM 30,00 ML	150,000	FRASCO
152	MICONAZOL NITRATO, 20MG/G, CREME - 30 G	500,000	BISNAGA
153	MICONAZOL NITRATO, 20MG/G, CREME - 80 G	500,000	BISNAGA
154	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO, 5MG	150,000	COMPRIMI
155	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA - 15 G	1000,000	BISNAGA
156	NIFEDIPINO, 10 MG	1500,000	CÁPSULA
157	NIFEDIPINO, 20 MG	2000,000	CÁPSULA
158	NIMESULIDA, 100 MG	10000,000	COMPRIMI
159	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	400,000	FRASCO
160	NIMODIPINO, 30 MG	800,000	COMPRIMI
161	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML	200,000	FRASCO
162	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - 60 G	400,000	BISNAGA
163	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME - 60 G	200,000	BISNAGA
164	NORFLOXACINO, 400 MG	1500,000	COMPRIMI
165	OMEPRAZOL, 20 MG	12000,000	CÁPSULA
166	PARACETAMOL, 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML	1000,000	FRASCO
167	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CAFEÍNA E CARISOPRODOL, 300MG + 30MG + 150MG	1500,000	COMPRIMI
168	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG + 50MG + 1	1500,000	COMPRIMI
169	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	4000,000	FRASCO
170	PARACETAMOL, 500 MG	5000,000	COMPRIMI
171	PARACETAMOL, 750 MG	12000,000	COMPRIMI
172	PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 100ML	60,000	FRASCO
173	PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO - 100ML	60,000	FRASCO
174	PIROXICAM, 20 MG	1000,000	CÁPSULA
175	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120 ML	200,000	FRASCO
176	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 5 MG	800,000	COMPRIMI
177	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 20 MG	1000,000	COMPRIMI
178	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 120ML	200,000	FRASCO
179	PREDNISONA, 20 MG	1000,000	COMPRIMI
180	PREDNISONA, 5 MG	800,000	COMPRIMI
181	PROPATILNITRATO, 10 MG	2000,000	COMPRIMI
182	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE)	600,000	COMPRIMI
183	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	7000,000	COMPRIMI
184	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO	1000,000	COMPRIMI
185	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	1000,000	COMPRIMI
186	RANITIDINA CLORIDRATO, 15MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 120,00 ML	300,000	FRASCO
187	RAMIPRIL, ASSOCIADO COM ANLÓDIPINO, 2,5 MG + 5 MG	350,000	CÁPSULA
188	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 1 G	1500,000	ENVELOPE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

189	RIVAROXABANA, 10 MG	50,000	COMPRIMI
190	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG	800,000	COMPRIMI
191	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 40 MG	400,000	COMPRIMI
192	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G	2000,000	ENVELOPE
193	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 120 ML	500,000	FRASCO
194	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL <i>Especificação : FRASCO COM 200,00 DOSES</i>	50,000	FRASCO
195	SECNIDAZOL, 1.000 MG	900,000	COMPRIMI
196	SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	400,000	FRASCO
197	SINVASTATINA, 40 MG	6000,000	COMPRIMI
198	SINVASTATINA, 40 MG	5000,000	COMPRIMI
199	SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	500,000	FRASCO
200	SULFADIAZINA, 500MG	300,000	FRASCO
201	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME VAGINAL COM APLICADORES - 100 G	100,000	FRASCO
202	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	5000,000	COMPRIMI
203	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO <i>Especificação : FRASCO COM 120,00 ML</i>	500,000	FRASCO
204	SULFATO FERROSO, 10 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, XAROPE FRASCO COM 100 ML	150,000	FRASCO
205	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	10000,000	COMPRIMI
206	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOL. ORAL - GOTAS - FRASCO 30 ML	500,000	FRASCO
207	TECLOZANA, 500MG	30,000	COMPRIMI
208	TENOXICAM, 20 MG	500,000	COMPRIMI
209	TETRACICLINA, ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B, 25MG + 12,5MG/6, CREME VAGINAL - 45G	60,000	BISNAGA
210	TIAMINA, 300 MG	600,000	CÁPSULA
211	TIOCONAZOL + TINIDAZOL (CREME VAGINAL)	200,000	BISNAGA
212	TINIDAZOL, ASSOCIADO COM MICONAZOL, 3% + 2%, CREME VAGINAL - 40G	100,000	BISNAGA
213	VARFARINA SÓDICA, 1MG	500,000	COMPRIMI
214	VARFARINA SÓDICA, 2,5 MG	500,000	COMPRIMI
215	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	500,000	COMPRIMI
216	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	600,000	COMPRIMI
217	VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG, AÇÃO PROLONGADA	600,000	COMPRIMI
218	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	4000,000	COMPRIMI
219	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO <i>Especificação : FRASCO COM 120,00 ML</i>	900,000	FRASCO
220	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C	900,000	FRASCO
221	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	250,000	COMPRIMI
222	BISOPROLOL 1,25 MG	400,000	COMPRIMI
223	OLMERSARTANA MEDOXOMILA 40 MG	150,000	COMPRIMI
224	CLOPIDROGREL 75 MG	250,000	COMPRIMI
225	TERBINAFINA 250 MG	150,000	COMPRIMI
226	LEVANLODIPINO BESILATO, 2,5 MG	300,000	COMPRIMI
227	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLAD	250,000	COMPRIMI
228	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	250,000	COMPRIMI
229	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG	360,000	CÁPSULA
230	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, 40 MG	360,000	COMPRIMI
231	LOSARTANA POTÁSSICA, 12,5 MG	360,000	COMPRIMI
232	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA)	24,000	BISNAGA
233	METFORMINA CLORIDRATO, 1 G	360,000	COMPRIMI
234	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	360,000	COMPRIMI
235	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG	360,000	COMPRIMI
236	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDRITINA, EM SAIS SULFATOS, 500MG + 400MG	360,000	CÁPSULA
237	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	360,000	COMPRIMI
238	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 40 MG + 25 MG)	360,000	COMPRIMI
239	HIALURONATO DE SÓDIO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 10,00 ML	240,000	FRASCO
240	ESPIRONOLACTONA, 50 MG	360,000	COMPRIMI
241	HIALURONATO DE SÓDIO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 10,00 ML	24,000	FRASCO
242	DEXAMETASONA, 4 MG	360,000	COMPRIMI
243	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG	360,000	COMPRIMI
244	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME	24,000	BISNAGA
245	DEXPANTENOL, 50 MG/G, POMADA	24,000	BISNAGA
246	ALCAFTADINA, ALCAFTADINA, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 3,00 ML	24,000	FRASCO
247	CARBÔMER, ASSOCIADO AO SORBITOL, 2 MG + 48,5 MG/G, GEL OFTÁLMICO	360,000	BISNAGA
248	MULTIVITAMINAS, VITAMINAS A, D, C, E, B1, B2, B3, B6, B9, B12, FERRO, ZINCO, CÁL	360,000	CÁPSULA
249	COLECALCIFEROL, 50.000 UI	360,000	COMPRIMI
250	COLECALCIFEROL, 7.000 UI	360,000	COMPRIMI
251	MOMETASONA FUROATO, 0,05%, SUSPENSÃO NASAL SPRAY - FRASCO COM 60,00 DOSES	24,000	FRASCO
252	DROSPIRENONA, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, 3 MG + 0,02 MG, EM BLISTER CALENDÁRI	12,000	COMPRIMI

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

253	FLUTICASONA PROPIONATO, 50MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL - SPRAY - 120,00 DOSES	24,000	EMBALAGE
254	LOXOPROFENO SÓDICO, 60 MG	360,000	COMPRIMI
255	DIMENIDRINATO, 100 MG	360,000	COMPRIMI
256	CETOPROFENO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS - FRASCO COM 20,00 ML	360,000	FRASCO
257	GLIMEPIRIDA, 2 MG	360,000	COMPRIMI
258	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 50 MG	360,000	COMPRIMI
259	ATENOLOL, ASSOCIADO À CLORTALIDONA, 50MG + 12,5MG	360,000	COMPRIMI
260	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG	360,000	COMPRIMI
261	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLODIPINO, 40 MG + 5 MG	360,000	COMPRIMI
262	ERITROMICINA, 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	500,000	FRASCO
263	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG	500,000	COMPRIMI
264	ISOSSORBIDA, SAL MONITRATO 20 MG	150,000	CÁPSULA
265	CANDERSARTANA 16 MG	150,000	COMPRIMI
266	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATRO, 5 MG	150,000	COMPRIMI
267	LEVEDURA MEDICINAL, ASSOCIADA À PANTOTENATO DE CÁLCIO, NITRATO TIAMINA, CISTINA,	500,000	CÁPSULA
268	FENOFIBRATO 250 MG	100,000	CÁPSULA
269	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 50/850	250,000	COMPRIMI
270	TIOTRÓPIO 2,5 MCG - FRASCO COM 60,00 DOSES	300,000	FRASCO
271	NAPROXENO, ASSOCIADO AO ESOMEPRAZOL 500 MG/20 MG	250,000	COMPRIMI
272	IVABRADINA CLORIDRATO, 5 MG	150,000	COMPRIMI
273	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM LINAGLIPTINA, 850 MG + 2,5 MG	250,000	COMPRIMI
274	INDAPAMIDA, 1,5 MG	250,000	COMPRIMI
275	NISTANTINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	750,000	FRASCO

Este anexo deverá ser solicitado junto a Comissão Permanente de Licitação, bem como instruções para preenchimento da proposta eletrônica.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA A SER SALVA EM FORMATO DIGITAL EM CD-ROM/ PEN-DRIVE

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN

Pregão Presencial 040/2017 – PP

Objeto:

Proposta de Preços

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL EM R\$.....						

Validade da Proposta

Fazer em conformidade com as instruções contidas neste Edital.

Deverá ser solicitada junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

As orientações para preenchimento da proposta eletrônica deverá ser solicitada junto aos servidores da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

Fone: (84) 3374-0002

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

Anexo IV - Declaração de fatos impeditivos (Modelo)

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Riacho da Cruz/ RN**, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

Anexo V - Declaração do trabalho do menor (Modelo)

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Riacho da Cruz/RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, se enquadra na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

Anexo VIII – Modelo da Carta Proposta

Podendo ser utilizado Modelo da Empresa e o Modelo gerado pela Proposta Eletrônica

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe **ao Município de Riacho da Cruz/RN, o fornecimento dos produtos abaixo indicados**, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL EM R\$.....						

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com mão-de-obra, combustível, tributos, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **no fornecimento dos produtos no Município de Riacho da Cruz/ RN, que se dará em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra.**

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Prazo de validade de consumo dos produtos: (no mínimo um (01) ano contado da data do recebimento dos mesmos).

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ANEXO IX – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Administração do Município de Riacho da Cruz/RN** antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, nº 2850, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Inscrição Estadual nº _____ e sede na _____, representada neste ato pelo Sr _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais nº 268/2010 e 269/2010, de 04 de janeiro de 2010, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº ____/2017 – PP**, homologado em ____ de ____ de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preço para contratação de empresa destinada ao fornecimento de medicamentos básicos em geral**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº ____/2017 – PP**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ESTA ATA

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Riacho da Cruz/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº ____/2017 – PP**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL EM R\$.....						

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do **Pregão Presencial nº ___/2017 – PP**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº ___/2017 – PP**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser realizada pelo fornecedor, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, com prazo de validade para consumo de no mínimo um (01) ano contado da data de recebimento dos produtos, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº ___/2017 – PP** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº ____/2017 – PP** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riacho da Cruz/RN, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

DETENTORAS DA ATA:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

O(A), neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº, representado pelo(a) Sr.(a) e, de outro lado a firma, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: **Contratação de empresa destinada ao fornecimento de medicamentos básicos em geral.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de xx (xxxxx) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização da prestação dos serviços expedida pelo Serviço de Almoxarifado, a prestação de serviços objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade da prestação dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização da prestação dos serviços, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização da prestação dos serviços expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes da prestação dos serviços caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016, Dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX APLICAÇÕES DIRETAS, Fonte dos Recursos: XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o)

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
2. O contrato pode ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93, art. 57 inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização da prestação dos serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização da prestação dos serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a), por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 02 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da comarca de Portalegre, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

....., em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____